



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora

**PORTARIA 5VTJF N. 2, DE 3 DE AGOSTO DE 2015**

*Regulamenta os procedimentos de Secretaria e suspensão de prazos em razão de movimento grevista deflagrado pelos servidores desta Vara do Trabalho, além de outras providências.*

DR. JOSÉ RICARDO DILY, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, no exercício da titularidade desta 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora,

CONSIDERANDO a adesão dos servidores desta Unidade Judiciária à greve deflagrada pelos servidores do Judiciário Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 7.738/89;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GP 560/2015 do E. TRT da 3ª Região;

CONSIDERANDO o teor das Portarias 01, 02, 03 e 04/2015 desta 5ª Vara do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a prestação da atividade jurisdicional, garantindo segurança jurídica aos jurisdicionados, aos advogados e a todos que desenvolvam atividades junto a esta Unidade;

CONSIDERANDO a inafastável garantia do exercício do direito fundamental de greve;

CONSIDERANDO que o quadro desta Unidade é composto de 14 servidores, dos quais 01 está em gozo de licença médica e um em férias regulamentares, e que será mantido o contingente de 40% dos servidores, nos termos da Portaria GP 560 do E. Regional.

Edita a seguinte Portaria e resolve:

Art. 1º- É mantido o sobrestamento dos prazos processuais concedidos às partes, advogados e peritos, para manifestação em processos físicos em tramitação nesta Unidade Judiciária.

Art. 2º- Esta Secretaria envidará todos os esforços no sentido de realizar as audiências designadas e assegurar o atendimento ao público em geral, principalmente, em relação aos atos reputados urgentes (entrega de guias e alvarás para levantamento de valores e habilitação no seguro desemprego, homologação de acordos, devolução de documentos, dentre outros, a critério do Juiz).

§1º- Em caso de impossibilidade de realização de audiência, as partes serão intimadas no ato da redesignação.

§2º- Será garantido pleno acesso aos autos físicos cujos feitos estejam no aguardo de realização de audiência inicial ou una.

§3º- Fica mantido o horário de atendimento ao público, das 10h às 13h, nos termos das Portarias 01 e 02/2015.

Art. 3º- Salvo diretriz contrária específica, a critério deste Magistrado, esta Portaria não gera efeitos sobre processos que tramitam pelo Sistema PJE.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na presente data e assim se mantém até sua revogação.

À Secretaria para afixação desta Portaria nos locais de costume, para ciência geral e arquivamento em pasta própria.

Seja encaminhada cópia desta Portaria à Presidência e à Corregedoria Regional deste Egrégio Tribunal.

Juiz de Fora, 03 de agosto de 2015.

**JOSÉ RICARDO DILY**  
Juiz do Trabalho Substituto